



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N.

Itapuí de de 195

L E I Nº 282, de 7 de dezembro de 1957

Revoga Lei anterior e autoriza permuta

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica revogada a Lei nº 161 de 20 de fevereiro de 1954.

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar com a " SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO em Itapuí", pelo valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr.\$ 400.000,00) a seguinte permuta:

a)- A Prefeitura Municipal transfere à referida Sociedade o prédio de sua propriedade, sito nesta cidade, à Rua José Antonio, nº 39, compreendendo terreno e construções, adquirido por ela segundo a transcrição nº 4249 3-D, constante do Cartorio de Registro Imobiliário da 2a. Circunscrição da Comarca de Jauú;

b)- A Sociedade de São Vicente de Paulo em Itapuí, por sua vez transfere à Prefeitura: I- o prédio de sua Séde, sito nesta cidade à Rua Coronel Frederico Ferraz s/n adquirido segundo a transcrição nº 2.994 do Cartorio 2a. Circunscrição da Comarca de Jauú;

II- um terreno contiguo ao prédio anterior, medindo dezessete metros e vinte centímetros para a frente da Rua Cel. Frederico Ferraz por vinte e dois metros e vinte centímetros mais ou menos, pela Rua Luiz Teixeira, adquirido segundo a transcrição nº 1.886 do Cartorio 2a. Circunscrição da Comarca de Jauú;

III- um trato a ser tirado do terreno de sua propriedade, situado entre as Ruas Luiz Teixeira, Cel. Frederico Ferraz, Paes de Barros e 7 de Setembro. O trato medirá 35 metros na Rua Luiz Teixeira, a partir do terreno para o prédio do Correio e conterá essa area de 2.940 metros quadrados. Dividirá outrossim com a Avenida Paes de Barros, onde medirá 35 metros. Além das faces para esta via e para a Luiz Teixeira, o trato de terras terá por divisas uma linha reta que, tirada junto ao terreno para prédio do Correio, na ultima Rua, medirá 41 metros, defletindo a esquerda em angulo reto 14 metros, defletindo a direita tambem em angulo reto com mais 10 metros, quando deflete outra vez em angulo reto à direita e

segue



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N.

Itapuí de de 195

fls. 2

com mais 14 metros defletindo finalmente em angulo reto a esquerda com mais 31 metros indo alcançar a Avenida Paes de Barros e outra linha reta, a ser tirada do extremo oposto da face do trato na Rua Luiz Teixeira, que irá atingir tambem a Avenida Paes de Barros.

c)- as mutua alienações far-se-ão, livres e desembaraçadas de quaisquer onus, transferirão todo dominio, posse direitos e ações e obrigarão as partes pela evicção da Lei.

Artigo 3º)- As despesas para a execução desta Lei correrão por conta verba propria prevista em orçamento.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 7 de dezembro de 1957



Alberto Massoni
Prefeito Municipal